



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE NUTRICIONISTA JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ”**

**JOSÉ ROBERTO CIRINO**, Prefeito Municipal de Cruzália, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Cruzália, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A carga horária do cargo de Nutricionista, criados por força das Leis Municipais Complementares ns. 012/2007, de 01 de outubro de 2007, e, 028/2013, de 10 de julho de 2013, fica ampliada, a partir de 1º de janeiro de 2020, a jornada semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, alterando a Referência 06 (seis) para 11 (onze), junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzália, nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n. 691/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - O cargo de Nutricionista junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzália, passará a partir da edição da presente lei, a ser ocupado com a jornada horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no *caput* do art. 1º.

**Art. 3º** - As descrições e as atribuições do cargo de Nutricionista, constam do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Econômico Orçamentário e Financeiro de que trata os incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, está demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de março de 2020.

**JOSE ROBERTO CIRINO**

Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália em 13/03/2020

**WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA**

Diretor do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [pmc@cruzalia.sp.gov.br](mailto:pmc@cruzalia.sp.gov.br)

**SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ANEXO I**  
(a que se refere o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2019)

Nº seq.	Qtde.	Cargo	Ref.	Valor	Carga horária semanal
01	02	Nutricionista	11	R\$ 2.771,92	30



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## ANEXO II DESCRIÇÃO DE CARGOS

(a que se refere o art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2019)

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar, coordenar e supervisionar os serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.
- Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições escolares, a fim de contribuir para a melhoria protéica.

### DESCRIÇÃO DETALHADA

- planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores proteico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentações praticados e aceitação dos alimentos;
- planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Planejar e elaborar o cardápio quinzenalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- assegurar a execução de cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- supervisionar a compra de gêneros alimentícios, materiais de consumo e utensílios da cozinha;
- pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos *in natura*, bem como sobre a estocagem e distribuição de produtos;
- acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de boa qualidade;
- desenvolver programas de educação alimentar;
- proceder visitas técnicas nas escolas e nos centros de saúde para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizar reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos alunos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
- zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios, e, orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção dos alimentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores imediatos.

### ESPECIFICAÇÕES:

**ESCOLARIDADE:** Curso superior completo em nutrição, com inscrição no CRN.

**EXPERIÊNCIA:** alguma anterior

**INICIATIVA / COMPLEXIDADE:** Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

**ESFORÇO FÍSICO:** Normal

**ESFORÇO MENTAL/VISUAL:** Normal

**RESPONSABILIDADE / DADOS CONFIDENCIAIS:** Nenhuma

**RESPONSABILIDADE / PATRIMÔNIO:** Nenhuma

**RESPONSABILIDADE / SEGURANÇA DE TERCEIROS:** Nenhuma



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [pmc@cruzalia.sp.gov.br](mailto:pmc@cruzalia.sp.gov.br)

**SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



RESPONSABILIDADE /SUPERVISAO: Nenhuma  
AMBIENTE DE TRABALHO: Normal, de escritório

## ANEXO III

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

#### PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

##### 1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

##### 1.1.-) Cargos Alterados

FUNÇÃO	Quant.	Referencia	Salário Total
Nutricionista	1	11,00	968,32
			968,32
<b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>		968,32*	

\* diferença entre a referência 6 e 11

##### 2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2020	2021	2022
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	968,32	11.619,84	11.619,84	11.619,84
13 % Salário (8,33 %)	80,66	967,93	967,93	967,93
Abono de Férias (2,78 %)	26,92	323,03	323,03	323,03
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (31,22 %)	335,90	4.030,75	4.030,75	4.030,75
<b>TOTAL</b>	<b>1.411,80</b>	<b>16.941,56</b>	<b>16.941,55</b>	<b>16.941,55</b>

##### 3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

##### 3.1. - Compensação

	Salário Individual	Salário Total
<b>TOTAL DAS COMPENSAÇÕES</b>		-

##### 3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2019	2020	2021
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas				
13 % Salário (8,33 %)				
Abono de Férias (2,78 %)				
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (30,49 %)				



PREFEITURA DE  
**CRUZÁLIA**  
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



# PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TOTAL			
-------	--	--	--

## 4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

### 4.1. - Gastos com pessoal

2o Quadrimestre - 2019		
Base:		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	<u>15.400.990,62</u>	
	7.697.020,77	<b>49,98%</b>

### 4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

2o Quadrimestre 2020		
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	15.400.990,60	
<b>Exercício 2019</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.697.020,77	49,98%
( + ) IMPACTO	16.941,56	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		<b>50,09%</b>
<b>Exercício 2021</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.558.419,17	49,98%
( + ) IMPACTO	16.941,55	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		<b>50,09%</b>
<b>Exercício 2022</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.558.419,17	49,98%
( + ) IMPACTO	16.941,55	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	<b>7.575.360,72</b>	<b>50,09%</b>

## 5-) DECLARAÇÃO

**JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 12 de março de 2020.

**JOSE ROBERTO CIRINO – PREFEITO**  
Documento assinado digitalmente